



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Departamento de Direito Público

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE MONITORIA
VOLUNTÁRIA EM TEORIA DO DIREITO PENAL II (DIRA88) NA FACULDADE
DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Art. 1º. A chefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que as inscrições para a seleção de Monitor na disciplina “**Teoria do Direito Penal II**” (DIRA88) - aulas terças e quintas, 7:00 às 08:50, sob a orientação do Professor Dr. Sebastián Borges de Albuquerque Mello, encontram-se **abertas até o dia 25/03/2025**, conforme regras abaixo:

SEÇÃO I – DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 2º. São objetivos da monitoria:

- a) Fomentar no aluno o interesse pela carreira docente e pelas rotinas do trabalho de pesquisa;
- b) Intensificar a cooperação do corpo discente e a interação entre estudantes de diferentes períodos letivos;
- c) Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o Monitor, por meio do treinamento para transmissão do conhecimento acumulado.

Art. 3º. As atividades do Monitor são auxiliares ao professor, especialmente nas seguintes atribuições:

- a) Tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos acadêmicos de modo proporcional ao seu grau de conhecimento;
- b) Tarefas de pesquisa e extensão compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) Realização de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com o grau de conhecimento e experiência da disciplina;
- d) Auxílio aos estudantes que estejam com dificuldades de aprendizagem na disciplina e nas correspondentes avaliações;
- e) Participação, sempre que possível, dos eventos da UFBA relacionados à Disciplina, tais como seminários, cursos, debates, sessões de estudo e experiências de trabalhos acadêmicos diversos;
- f) Entrega ao Professor Orientador e ao Departamento 01 (um) relatório semestral das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho da Monitoria. O relatório deve ser assinado pelo Professor Orientador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Departamento de Direito Público

- g) Cumprimento do Plano de Trabalho definido pelo Professor Orientador;
- h) Correção e discussão de exercícios na sala de aula;
- i) Elaboração de exercícios e material para pesquisa;
- j) Presença em pelo menos 50% das aulas.

Art. 4º. São atividades vedadas ao Monitor:

- a) Ministras aulas curriculares na ausência do Professor Orientador em sala de aula, sendo permitido, todavia, a realização de revisão de conteúdo e correção de exercícios;
- b) Realizar avaliações através de testes, arguições, ou equivalentes, na ausência do Professor Orientador;
- c) Revelar o conteúdo de provas e avaliações a terceiros;
- d) Desenvolver atividades em horário que prejudique o andamento de suas funções acadêmicas, especialmente em horário de aulas.

Art. 5º. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Organizar, com o Monitor, horário de trabalho que garanta a prática conjunta de Monitoria com a parte acadêmica;
- b) Orientar e acompanhar as atividades do Monitor, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios à sua formação;
- c) Avaliar o relatório do Monitor atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa.

SEÇÃO II – DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 6º. O Programa de Monitoria do Curso de Direito da UFBA oferecerá 01 (uma) vaga voluntária aos alunos do Curso de Direito para a disciplina Teoria do Direito Penal II (DIRA88), a ser ministrada pelo Prof. Sebastián Borges de Albuquerque Mello nas **terças-feiras e quintas-feiras, das 07:00 às 08:50.**

Art. 7º. São requisitos a serem preenchidos pelo candidato à vaga:

- a) Envio de cópia do comprovante da matrícula do semestre em curso e histórico escolar;
- b) Ter cursado a disciplina na qual deseja ser monitor;
- c) Ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria com nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- d) Não apresentar reprovação no semestre anterior;
- e) Apresentar disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades propostas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Departamento de Direito Público

Parágrafo único. A comprovação do atendimento aos requisitos listados acima deverá ocorrer no *e-mail* de inscrição, com a anexação dos documentos pertinentes em formato *.pdf*.

Art.8º. As inscrições devem ser realizadas até as 23:59hrs do dia 25/03/2025, através do *e-mail* sebastianmello@ufba.br, com o envio do nome completo e da comprovação dos requisitos expostos no art. 7º deste Edital.

SEÇÃO III – DA SELEÇÃO

Art. 9º. O processo seletivo para as vagas de Monitoria será acompanhado por Comissão de Seleção, neste ato nomeada, composta pelo professor Sebastian Borges de Albuquerque Mello e pelo prof. Me. Brenno Cavalcanti (*lattes* 1754918065611356), mediante prova didática.

Parágrafo único: A prova didática será realizada virtualmente em **26/03/2025, às 10:00, pelo aplicativo Zoom**, (*link* será encaminhado aos candidatos em resposta ao *e-mail* de inscrição), conforme os termos a seguir estabelecidos:

- a) A prova didática consistirá numa aula expositiva a ser ministrada pelo(a) candidato(a), com duração máxima de 10 (dez) minutos;
- b) A avaliação ocorrerá mediante atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) pela Comissão de Seleção;
- c) O tema da aula será sorteado no momento da prova, devendo ser um dentre os 5 expostos no art. 11 deste Edital.

Art. 10. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) com o maior somatório de notas. Em caso de empate entre dois candidatos, os critérios para desempate serão, por ordem:

- a) Da média final obtida pelo candidato quando cursou a respectiva disciplina;
- b) Do candidato que estiver cursando o semestre letivo mais adiantado;
- c) Da média global do Coeficiente de Rendimento do aluno nas disciplinas cursadas até o último semestre letivo completo;
- d) Do candidato que tiver a idade mais avançada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Departamento de Direito Público

Art. 11. Os temas da prova didática são:

- a) *Iter criminis*. Crime consumado e crime tentado;
- b) Concurso de pessoas;
- c) Legítima defesa;
- d) Coação moral irresistível e obediência hierárquica;
- e) Erro de tipo essencial e acidental.

Art. 12. O resultado da seleção será divulgado no dia **26/03/2025**, afixado no mural da Secretaria da Faculdade de Direito da UFBA e enviado por meio eletrônico (*e-mail*) a cada candidato.

SEÇÃO IV – DO REGIME DE TRABALHO

Art. 13. O exercício da atividade de Monitoria tem duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano, ou 02 (dois) semestres letivos inteiros.

SEÇÃO V – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14. A carga horária despendida pelo monitor no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação, sobre as quais dispõe a Portaria MEC n.o 1886, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares e o Regimento Interno da UFBA.

Parágrafo único: o Monitor poderá ser excluído da Monitoria, em caso de desempenho insatisfatório, segundo o Regimento Interno da UFBA.

Salvador, 18 de março de 2025

Prof. Sebastián Borges de Albuquerque Mello

Profa. Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado
Chefe do Departamento de Direito Público



Emitido em 19/03/2025

EDITAL Nº 380/2025 - DDPUB/FADIR (12.01.22.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 19/03/2025 15:22)
ALESSANDRA RAPACCI MASCARENHAS PRADO
CHEFE - TITULAR
DDPUB/FADIR (12.01.22.01)
Matrícula: ###200#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **380**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/03/2025** e o código de verificação: **fe68039739**